

Circular nº. 06/2024

Vitória/ES, 10 de junho de 2024.

Ref.: Resolução ANP nº. 968, de 30 de abril de 2024.

Prezado associado,

Em 30/04/2024, foi publicada a Resolução ANP nº. 968/2024 que estabelece as especificações dos óleos diesel destinados a veículos ou equipamentos dotados de motores do ciclo Diesel e as obrigações quanto ao controle da qualidade a serem atendidas pelos agentes econômicos que comercializam o produto em território nacional.

A Resolução ANP nº. 968/2024 trouxe novas obrigações para os postos revendedores de combustíveis:

- Os postos devem realizar, no mínimo, quinzenalmente a drenagem do fundo dos tanques destinados ao armazenamento desses produtos.
- Realizar diariamente a medição do nível de água nos tanques e, caso seja identificada presença de água livre, deverá ser realizada imediatamente a drenagem do fundo do tanque.
- Além disso, as drenagens dos fundos dos tanques, as avaliações dos produtos e eventuais limpezas de tanque devem ser objeto de registro assinado por funcionário responsável pela realização desses procedimentos e mantido à disposição da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP pelo prazo de um ano, contado a partir da data do registro.

A nova Resolução entrará em vigor em 31/07/2024.

Sendo o que se apresenta para o momento, cuidamos de anexar a referida Resolução.

Atenciosamente,



Maxwel Nunes
Presidente.